



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP - (12)3974-0110

ipmp@paraibuna.sp.gov.br

ATA Nº 0003/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.

Aos dezessete dias (17) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), às 14h, reuniram-se o Presidente, o Assessor Jurídico e os membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, para a seguinte ordem do dia:

- 21) Carteira de Investimentos referente ao mês de fevereiro de 2021;**
- 22) Realocação de valores no Fundo BB Governança;**
- 23) Reajuste dos aposentados e pensionistas;**
- 24) Relatório de Despesa Empenhadas em Janeiro de 2021;**
- 25) Prorrogação do contrato de Consultoria Financeira/ Investimentos e Assessoria Jurídica;**
- 26) Projeto de Lei para adequação da contribuição dos aposentados e pensionistas;**
- 27) Análise do Extrato de Regularidade para emissão do CRP;**

1) A carteira de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2021 obteve retorno de -1,25% durante o mês e a meta atuarial no mesmo período foi de 1,24%, no período a carteira teve retorno de -2,10% e a meta foi de 1,92%. O patrimônio líquido do RPPS fechou o mês em R\$ 75.372.498,31 (Setenta e Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Um Centavos) com recursos aplicados em Renda Fixa e Variável conforme demonstra o relatório analítico dos investimentos.

2) Considerando o resultado da carteira do IPMP no encerramento do mês, alinhado a estratégia de longo prazo e aos limites impostos pela Resolução 3.922/2010, além dos limites aprovados na Política de Investimentos 2021 e com base nas últimas análises o comitê decidiu e foi aprovado pelo conselho o resgate de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Mil Reais), do fundo BB GOVERNANÇA FI AÇÕES, CNPJ: 10.418.335/0001-88, para direcionar R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) para o Fundo BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES, CNPJ: 07.882.792/0001-14 e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para despesas com a Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas.

3) Foi apresentado pelo Assessor Jurídico a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao TC -890.989.21-3 que submeteu a consulta a respeito do alcance do inciso I, art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, especialmente no que concerne aos reajustes anuais dos aposentados e pensionistas que recebem proventos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Após análise e discussão do Conselho, decidiu por não conceder o reajuste aos aposentados e pensionistas, conforme estabelecido na Portaria SEPRT/ME Nº 477, de 12 de Janeiro de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP - (12)3974-0110

ipmp@paraibuna.sp.gov.br

4) Foi apresentado o Relatório de Despesas empenhadas em Janeiro de 2021, conforme solicitado pelo Conselheiro José Cristino do Prado para acompanhamento e análise.

5) Foi repassado também aos conselhos que o contrato com a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, vencerá em 01/04/2021 e com RICARDO JOSÉ DE AZEREDO vencerá em 15/04/2021, devendo a Comissão de Licitação avaliar termo de aditamento ou nova cotação. No caso de reajuste pelo índice IGPM-FGV deverá ser oferecido 50% do índice.

6) Na sequência o Presidente informou que em 18/12/2020 foi encaminhada para a Secretaria de Previdência pelo GESCON a lei complementar nº 0082/2020 que alterou a alíquota de 14% dos servidores ativos, sendo registrada e validada sem observações. Ocorre que em 04/01/2021, foi aberta uma consulta a Secretaria pois consta no extrato do CRP como irregular a observância dos limites de contribuição, sem resposta até o presente momento.

Em 02/02/2021, foi novamente aberta outra consulta cobrando a resposta, sendo informado que a lei 0082/2020 já está validada e já se encontra em análise para regularização do critério Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas.

No entanto, em 17/02/2021, foi aberta nova consulta e informado que a Lei nº 82/2020 encontra-se devidamente analisada e registrada no sistema CADPREV. Porém, destacou que a norma dispõe apenas sobre a alteração da alíquota aplicada aos servidores ativos, conforme o respectivo artigo 1º, que alterou o artigo 38 da Lei Complementar nº 66/2016. Não estando, assim, em total conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, já que nada dispõe sobre as alíquotas dos servidores inativos e dos pensionistas. Foi encaminhado o Estudo atuarial o qual recomendou a não aplicação da contribuição dos aposentados e pensionistas, no dia 26/03/2021, a Secretaria de Previdência manifestou a necessidade de adequação da alíquota dos aposentados e pensionistas.

Desta forma foi encaminhado para o Prefeito a minuta do projeto de lei tratando da contribuição dos aposentados e pensionistas que excedem o teto do Regime Geral de Previdência, conforme já é realizado e previsto pela Lei complementar nº 78/2019. Atualmente essa contribuição é cobrada somente de 4 aposentados e 1 pensionista com o valor total por mês de R\$ 379,45.

Desta forma, após aprovação será regularizado o critério no sistema CADPREV.

8) Por fim, o Presidente informou que CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária encontra-se vencido, pois o item envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais encontra-se irregular, uma vez que a Prefeitura ainda não realizou o envio da Matriz de Saldo Contábil no SICONFI.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, para constar lavrou-se à presente ata, que segue abaixo assinada por todos os presentes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

Av. Cel. Nabor Nogueira Santos, 322, Centro, Paraibuna, SP - (12)3974-0110

ipmp@paraibuna.sp.gov.br

Sala das reuniões, 17 de março de 2021.

GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS
Presidente IPMP

JOSÉ CRISTINO DO PRADO
Membro CMP

MARCO ANTONIO DE LIMA FREITAS
Membro CMP

**SUELY APARECIDA FARIA DOS S.
BARROS**
Membro CMP

JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro CMP

**ANA FLÁVIA NOGUEIRA SANTOS DA
SILVA**
Membro CF

JOSÉ BENTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Membro CF

RICARDO JOSÉ DE AZEREDO
Advogado